



**Câmara Municip
Estad**

Rua Dalmácio Espindula, nº155
Telefax: (027) 3263-1175, (27

<https://www.santamariadejetiba.es.gov.br>

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: 000877/2021 Data: 03/09/2021 Hora: 15:53:35

Requerente: Gabinete do Vereador Ilimar Vesper

Detalhamento: Projeto de lei que autoriza o poder legislativo a conceder apoio cultural a Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, Radio Pomerana FM, na forma de subvenção social. Autoria: Ilimar, Adair, Ivone, Rogerio, Teodoro, Luciano, Joelio, Valdevino, Joel, Clovis, Valdemiro, Selene

REQUERIMENTO

Requeiro a secretaria legislativa a elaboração de Projeto de Lei que
Autoriza o Poder Legislativo a conceder apoio cultural à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, Radio Pomerana FM, na forma de subvenção social no município de Santa Maria de Jetibá-ES, e da outras providencias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de agosto de 2021.

ILIMAR VESPER
Vereador
2º Secretário

ADAIR LUCHT
Vereador

IVONE SCHLIWE
Vereadora
1ª Vice-Presidente

ROGERIO SCHEREDER
Vereador
2º Vice-Presidente

TEODORO HAMMER
Vereador

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador
1º Secretário

JOELIO ABELDT
Vereador

VALDEVINO MANSKE
Vereador



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Telefax: (027) 3263-1175, e-mail:

<https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/>



JOEL PONATH

Vereador



CLOVIS BRAUN

Vereador



VALDEMIRO JONAS

Vereador



SELENE JASTROW

Vereadora



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá **Estado do Espírito Santo**

Rua Dalmácio Espindula, nº155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175, (27) 9 9899-5151 e-mail: gabvervespinha@gmail.com
<https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

A Rádio Pomerana FM – 98,5 MHZ, Emissora fundada pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá, em 30 de dezembro de 1998, é hoje um dos maiores orgulhos para este Município, o mais pomerano do Brasil, se destacando entre todas as Emissoras Comunitárias do Estado do Espírito Santo.

Consolidada, há **23 anos no ar**, é referência na prestação de serviços comunitários, oferecendo um trabalho sério, direcionado e ético desenvolvido por profissionais competentes e qualificados, para a Comunidade e dela tendo apoio irrestrito.

Na Rádio Pomerana FM, o ouvinte se diverte com as melhores músicas, das clássicas aos novos sucessos, **notícias, informações, entrevistas, debates, Utilidade Pública**, programas religiosos, etc.

Promove, portanto, a integração social, cultural, educacional, esportiva, de lazer e saúde e, principalmente, de cidadania.

Permitido no artigo 18 da Lei Federal 9.612/1998, tendo também respaldo legal na Lei Orgânica Municipal, onde os Arts. 171, 176, 180 e 187 III, estabelecem que o município estimulará a cultura, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais de seu povo.

De ordem cultural, pretende-se a divulgação de eventos, notícias, informes em geral de interesse da comunidade e plena utilidade pública.

Convém registrar que o campo de atuação das rádios comunitárias, seus objetivos e princípios estão estabelecidos, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612/1998, dentre os quais destaca-se a divulgação de elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, prestação de serviços de utilidade pública, oferecimento de estágio profissionalizante de jornalismo e, fundamentalmente, permissão do exercício do direito de expressão do cidadão.

Ainda, o artigo 3º dispõe que a finalidade das rádios comunitárias deve ser o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000

Telefax: (027) 3263-1175, (27) 9 9899-5151 e-mail: gabvervespinha@gmail.com

<https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/>

II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Assim, entendendo haver justificado a contento, e demonstrado os seus relevantes motivos e benefícios para a comunidade, pelo importante papel que desempenha levando informações aos munícipes, sendo assim, necessário o apoio referido neste projeto.

É o que se tem neste momento, que assim submetemos ao crivo desta Casa Legislativa onde esperamos tenha acolhida e aprovação nos termos propostos.

Certos da atenção costumeira dos Nobres Edis em assuntos relacionados à Administração Pública, esperamos que a mesma seja apreciada, votada e aprovada. Por fim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de agosto de 2021



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espindula, nº155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175, (27) 9 9899-5151 e-mail: gabvervespinha@gmail.com
<https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/>

PROJETO DE LEI Nº XXX/2021

DE XX DE XXXX DE 2021.

*Autoriza a Câmara Municipal a conceder patrocínio sob a forma de apoio cultural à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá** e dá outras providências.*

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, autorizada a patrocinar, na importância de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá**, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Avenida Frederico Grulke, nº xx, Centro, na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, como forma de apoio cultural em transmissões de interesse da comunidade, divulgados na Nossa Radio 98.5MHz.

Parágrafo Único. O repasse se dará em 12 (doze) parcelas mensais, a iniciar no mês de xxxxxx e findar em xxxxxx de xxxx, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

Art. 2º As despesas decorrentes do subsídio previsto no art. 1º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único Não havendo previsão no PPA e consequentemente no orçamento anual que seja incluído através de lei específica.

Art. 3º O recurso será aplicado em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão no Município de Santa Maria de Jetibá, bem como nas divulgações de informações atinentes à cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e notícias de utilidade pública e de serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

LEI Nº 434/99

**DECLARA A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Abril de 1999.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal